



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GERÊNCIA REGIONAL 4 - SUDESTE
 Rua Jardim Botânico, 414, - Bairro Jardim Botânico - Rio de Janeiro - CEP 22461-000

Telefone:

INSTÂNCIA RECURSAL REGIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES TEMPORÁRIOS AMBIENTAIS - ATA

DEFERIMENTO DE RECURSOS

Após a realização da *Análise de Recursos* do presente Processo Seletivo Simplificado do NGI Alcatrazes, constantes nos documentos SEI [9274358](#), [9274376](#), [9274560](#), [9274560](#) e [9272398](#) referentes aos recursos interpostos pelos(as) candidatos(as), esta Instância Recursal resolve:

INDEFERIR o seguintes recurso apresentado:

Nome do Candidato	CPF	Alegação do candidato	Análise da instância recursal
Carlos Augusto Baccarin	303.730.058-22	Candidato encaminhou por e-mail, durante o período recursal, documento comprobatório de currículo sem quaisquer fundamentações, argumentações ou especificações ao pleito: <i>"Segue anexo um certificado que não foi incluído na relação dos documentos"</i>	Candidato descumpriu o previsto no item 2.6 do Edital que estabelece a exigência de apresentação de toda documentação relacionada em seus itens 2.3 e 2.4. Além disso, não fundamentou o recurso conforme o previsto no item 7.3 do Edital.

DEFERIR os seguintes recursos apresentados:

Nome do Candidato	CPF	Alegação do candidato	Análise da instância recursal
Ederson Marques de Santana	320.448.588-94	Solicita inclusão dos pontos referentes ao tempo de trabalho como prestador de serviço terceirizado em UC do SNUC (item 3.5.3.)	Restou esclarecido (SEI 9272398) pela Comissão Local que o candidato desempenhou a função prevista no item 3.5.3, logo é merecedor da pontuação prevista de 0,3 ponto a cada mês trabalhado. Ressalte-se que esta é função distinta da prevista no item 3.5.10., onde ele também é merecedor da respectiva pontuação de 2 pontos a cada mês trabalhado.
Waldir José Hiler Junior	172.933.298-65	Solicita inclusão dos pontos referentes ao tempo de trabalho como prestador de serviço terceirizado em UC do SNUC (item 3.5.3.)	Restou esclarecido (SEI 9272398) pela Comissão Local que o candidato desempenhou a função prevista no item 3.5.3, logo é merecedor da pontuação prevista de 0,3 ponto a cada mês trabalhado. Ressalte-se que esta é função distinta da prevista no item 3.5.10., onde ele também é merecedor da respectiva pontuação de 2 pontos a cada mês trabalhado.

São estas as minhas análises e considerações que submeto à consideração superior

HENRIQUE LEÃO TEIXEIRA ZALUAR

Analista Ambiental GR4 - Sudeste

De acordo.

ANDRÉ SOARES DE MELLO

Coordenador Regional GR4 - Sudeste



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Leao Teixeira Zaluar, Analista Ambiental**, em 27/07/2021, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **André Soares de Mello, Gerente Regional**, em 27/07/2021, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **9282728** e o código CRC **8746AFE0**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Criado por [85872466749](#), versão 6 por [85872466749](#) em 27/07/2021 13:52:20.